



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Revisado pelo Def 10820/05
DECRETO Nº 0.556, DE 28 DE Fevereiro DE 2.005

Altera a redação do Artigo 3º do Decreto nº 10.281, de 31 de maio de 2.004, que declarou aprovado o projeto urbanístico do Loteamento denominado **RESIDENCIAL VALE DOS PRÍNCIPES – Fase II (sub-loteamento)**, no Bairro do Piracangaguã

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, em face aos elementos constantes do processo nº 14.905/03, e

CONSIDERANDO que em face vistoria efetuada pelos setores competentes, foi constatado que parte das obras de infra-estrutura já foram implantadas,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do Artigo 3º que trata o Decreto nº 10.281, de 31 de maio de 2.004, conforme segue:

ARTIGO 3º - Concomitantemente ao Registro a ser efetivado dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação do presente decreto, será realizado o registro da hipoteca, por instrumento público, lavrada em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, no Cartório de Notas e Ofícios de Justiça da Comarca de Taubaté, sem ônus para a Municipalidade, onde foram hipotecados os seguintes imóveis, a saber: os lotes 137 ao 141 da **Quadra I**, totalizando 05 lotes do referido loteamento.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.281, de 31 de maio de 2.004.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de Fevereiro de 2.005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Engº ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na área Técnico Legislativa, aos 28 de Fevereiro de 2.005.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DecrLotValePrincipesII (Hipot)